



# **Programa de Apoio ao Turismo de Arcos de Valdevez**

## **Normas de Funcionamento**

### **Nota Justificativa**

O Município de Arcos de Valdevez criou o Programa de Apoio ao Turismo de Arcos de Valdevez (PATAV) com o objetivo de promover o turismo do concelho, minimizar o impacto negativo decorrente da COVID-19, contribuir para a sustentabilidade dos agentes turísticos, reconhecer o trabalho dos profissionais da saúde, da segurança, da proteção civil, das Estruturas Residenciais para Idosos e do Serviço de Apoio domiciliário das IPSS's durante o período do Estado de Emergência.

Este programa destina-se a atribuir um total 500 vales de oferta que serão distribuídos pelos profissionais que operem do concelho de Arcos de Valdevez nas áreas da saúde, bombeiros, forças de segurança, das Estruturas Residenciais para Idosos e do Serviço de Apoio domiciliário das IPSS's, para descontar nos alojamentos e restaurantes aderentes ao PATAV, como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, no período de emergência de combate à COVID-19.

As presentes Normas enquadram-se na promoção do desenvolvimento, na vertente do turismo, como atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º daquele diploma legal.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo Anexo I à Lei nº 75/2013, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Nestes termos foram elaboradas as seguintes normas:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

1. O Programa de Apoio ao Turismo de Arcos de Valdevez (PATAV) tem por objeto:

- 1.1) Contribuir para a sustentabilidade dos agentes turísticos e para a promoção turística do território como um destino seguro;
- 1.2) Reconhecer o trabalho dos profissionais de saúde, da segurança, da proteção civil, das Estruturas Residenciais para Idosos e do Serviço de Apoio domiciliário das IPSS`s de Arcos de Valdevez durante o período de vigência do Estado de Emergência em Portugal;
- 1.3) Fomentar o impacto horizontal positivo na economia local.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Condições de emissão dos Vales de Oferta**

1. A Câmara Municipal irá distribuir 250 vales de oferta que serão descontados em diversos alojamentos turísticos em Arcos de Valdevez e 250 vales de oferta para descontar em restaurantes do concelho e Arcos de Valdevez, mediante inscrição prévia como aderentes;
2. O Município de Arcos de Valdevez está isento de qualquer responsabilidade sobre o serviço prestado pelos estabelecimentos aderentes.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Condições de participação dos Estabelecimento Aderentes**

1. Só serão admitidos os alojamentos que possuam o selo “Clean & Safe”, ou outro com o mesmo objetivo, atribuído pelo Turismo de Portugal;
2. Só serão admitidos os restaurantes que garantam as medidas necessárias de higiene, limpeza e proteção dos seus clientes, de acordo com as recomendações da DGS- Direção Geral de Saúde para a COVID-19;
3. Os restaurantes terão de servir uma refeição composta por produtos locais e vinhos produzidos em Arcos de Valdevez. A refeição deverá ser composta por uma entrada, prato principal, sobremesa, vinho verde e café;
4. O menu integrante do vale de oferta deve incluir no mínimo dois pratos dos ciclos gastronómicos de Arcos de Valdevez, um dos quais carne cachena. A escolha dos restantes pratos do ciclo gastronómico é da responsabilidade de cada um dos restaurantes aderentes;
5. Os restaurantes aderentes devem disponibilizar como sobremesa uma das duas ofertas gastronómicas de Arcos de Valdevez: Charutos dos Arcos ou Bolo de Discos;

6. Os Restaurantes Aderentes ao PATAV só poderão servir vinhos verdes produzidos em Arcos de Valdevez;
7. Todas as solicitações do beneficiário, que não façam parte da oferta, os custos inerentes serão pagos diretamente pelo beneficiário;
8. Os estabelecimentos de Alojamento e Restauração interessados em aderir ao PATAV, **até ao dia 15 de Junho**, devem preencher o Formulário de Participação/inscrição disponível na página do Município [www.visitarcos.pt](http://www.visitarcos.pt);
9. O vale de oferta deve ser entregue pelo beneficiário aos estabelecimentos aderentes, que posteriormente o disponibilizarão no Serviço de Turismo do Município de Arcos de Valdevez para recebimento do valor correspondente ao vale de oferta.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Condições de participação do beneficiário**

1. Os vales de oferta serão atribuídos aos profissionais de saúde, da segurança, da proteção civil, das Estruturas Residenciais para Idosos e do Serviço de Apoio Domiciliário das IPSS's que estiveram a trabalhar durante o período de vigência do Estado de Emergência;
2. O beneficiário terá de enviar uma declaração da entidade empregadora que ateste que esteve ao serviço durante o Estado de Emergência em Arcos de Valdevez no âmbito da COVID-19;
3. O beneficiário para solicitar o vale de oferta deve proceder à sua inscrição, **entre o dia 16 e 30 de Junho**, na página [www.visitarcos.pt](http://www.visitarcos.pt) e anexar a declaração referida no ponto 2;
4. Os vales de oferta terão uma sequência numérica, não sendo transmissíveis e serão atribuídos diretamente aos beneficiários por correio eletrónico pelo Município de Arcos de Valdevez;
5. O beneficiário deverá contactar diretamente os alojamentos e os restaurantes aderentes para proceder à reserva dos serviços, de acordo com a disponibilidade de cada um deles;
6. O limite máximo de vales de ofertas por Alojamento aderente ao PATAV é de 5 vales de ofertas;
7. O limite máximo de vales de oferta por Restaurante aderente ao PATAV é de 12 vales de ofertas;

8. A reserva nos restaurantes deve ser feita previamente, no mínimo com 24 horas de antecedência, via telefone ou por email. O vale de oferta não contempla o serviço de take away;
9. Os limites máximos referidos no ponto 6 e 7 poderão ser alterados de acordo com o número de estabelecimentos de restauração e alojamento aderentes ao PATAV;
10. No momento da reserva, o beneficiário deve referir o número do vale de oferta e a sua identificação;
11. No momento do check-in e aquando do serviço da refeição, o beneficiário deve fazer-se acompanhar do respetivo vale de oferta e entregar no estabelecimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Período de duração da Oferta**

1. Os vales de oferta referentes aos Alojamentos poderão ser utilizados pelo beneficiário no período compreendido entre o **dia 20 de Junho do ano 2020 e o dia 31 de Dezembro do ano 2020;**
2. As empresas aderentes de alojamento e restauração poderão associar outras ofertas promocionais, que entenderem, sujeitas a aceitação do beneficiário do vale de oferta, sem implicações na utilização do vale de oferta;
3. Os vales de oferta referentes à restauração poderão ser utilizados pelo beneficiário no período compreendido entre o dia **20 de Junho do ano 2020 e o dia 31 de Dezembro do ano 2020.**

#### **Cláusula 6ª**

##### **Cessação do direito ao apoio**

- 1- A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, e mediante parecer devidamente fundamentado, determinar a cessação da atribuição do apoio nos seguintes casos:
  - 1.1 -Os requisitos e condições de adesão ou de atribuição já não se verificam;
  - 1.2 -Prestação de falsas declarações pelo aderente ou beneficiário ou omissão de dados relevantes;
  - 1.3 -Outros motivos considerados justificáveis.

### **Cláusula 7ª**

#### **Proteção de dados**

- 1- Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de entrega do vale de oferta;
  
- 2- O Município de Arcos de Valdevez garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos beneficiários que assim o desejem e comuniquem, através do correio eletrónico [apoioturismo@cmav.pt](mailto:apoioturismo@cmav.pt).

### **Cláusula 8ª**

#### **Dúvidas e omissões**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente programa serão resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

### **Cláusula 9ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Programa entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.